# EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 

- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENNTE;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO;
- CHEFIA DE GABINETE;
- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 05/04/2022 ÀS 17 HORAS

ABERTURA DA SESSÃO: 26/04/2022 ÀS 09 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 26/04/2022 ÀS 09:01 HORAS

- 1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- 2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.
- 3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA E/OU SUPERINTENDENCIA
641	EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PRÓPRIO	02.008.000.0004.0123. 0028.2087.333903900 00000000000.1001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FINANÇAS
588	MANUTENÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE DEFESA SOCIAL	PRÓPRIO	02.001.000.0006.0181. 0008.2003.333903900 00000000000.1001001		CHEFIA DE GABINETE

532	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ	PRÓPRIO	02.001.000.0004.0122. 0001.2000.333903900 00000000000.1001001	
590	MANUTENÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL	PRÓPRIO	02.001.000.0006.0182. 0011.2004.333903900 00000000000.1001001	
577	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122. 0004.2007.333903900 00000000000.1001001	RECURSOS MATERIAIS
534	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ	PRÓPRIO	02.003.000.0004.0122. 0001.2009.333903900 00000000000.1001001	AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
617	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO VINCULADO	VINCULADO	02.006.000.0008.0244. 0025.2031.333903900 00000000000.1295005	
615	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	VINCULADO	02.006.000.0008.0244. 0025.2029.333903900 00000000000.1295013	POLITICAS SOCIAIS
607	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	VINCULADO	02.006.000.0008.0243. 0022.2027.333903900 00000000000.1295015	
614	APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO NAS POLÍTICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	02.006.000.0008.0244. 0025.2028.333903900 00000000000.1001001	
1438	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO	02.009.000.0004.0122. 0029.2090.333903900 00000000000.2001001	INFRAESTRUTURA,
521	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO	02.009.000.0004.0122. 0029.2090.333903600 00000000000.1001001	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
628	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0122. 0026.2053.333903900 00000000000.1001001	EDUCAÇÃO E CULTURA
653	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE JUNTOS	PRÓPRIO	02.010.000.0018.0541. 0031.2096.333903900 00000000000.1001001	PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
673	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES	PRÓPRIO	02.012.000.0027.0812. 0036.2181.333903900 00000000000.1001001	ESPORTES
1624	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122. 0002.2102.333903900 00000000000.2023000	SAÚDE
682	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0782. 0041.2198.333903900 00000000000.1001001	TRÂNSITO E TRANSPORTES

# 3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.
- 3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/">http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/</a>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: <a href="mailto:editaispmpa@gmail.com">editaispmpa@gmail.com</a>
- 3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.5.7. que os objetos entregues por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 5.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 5.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

# 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
- 7.1.2. Fabricante/ modelo;
- 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO **DE LANCES**



- 8.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1. no país;
- 8.22.2. por empresas brasileiras;
- 8.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.24.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.
- 9.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação do catálogo, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.4.3.3. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega do catálogo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 9.4.3.4. Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.4.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, os catálogos entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes, nos termos e condições a serem divulgadas pelo Pregoeiro. Transcorrido o prazo, sem que haja manifestação da empresa, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.4.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 10.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

MG, 37550-050

Tel.: 35 3449-4023

- 10.1.3A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.
- 10.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.1.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.1.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.1.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 10.2. Habilitação jurídica:

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre MG, 37550-050

Tel.: 35 3449-4023

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício:
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI**.
- 10.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, **a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.3.1. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

### 10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) **Certidão Negativa de Falência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:
- b.1) Apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou
- b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c.2) Serão considerados "na forma da lei", dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.
- c.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG= <u>ATIVO TOTAL</u>.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC= <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

- c.3.1.) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- c.3.2.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.
- c.3.3) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c.3.4.) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a

fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

c.3.5.) A licitante que apresentar em qualquer dos índices acima indicados (LG, SG e LC) **valor igual ou inferior a um**, deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

# 10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

# 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

#### 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

# 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

# 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

- 18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.
- 18.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

# 19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

# 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre MG, 37550-050

Tel.: 35 3449-4023

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11.Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp">https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp</a> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone no (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: <a href="mailto:editaispmpa@gmail.com">editaispmpa@gmail.com</a>

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Pouso Alegre/MG, 05 de abril de 2022.

Luiz Gustavo Libânio Borges Pregoeiro



# ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO.

# 1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1. A contratação dar-se-á para atender as necessidades das Secretarias e as Superintendências desta municipalidade.

# 1.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CÓDIGO (870027106) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO ZERO KM, SEM USO, MODELO HATCH PARA SECRETARIA DE TRÂNSTO E TRÂNSPORTE - VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO ZERO KM, SEM USO, MODELO HATCH DE MOTORIZAÇÃO 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV (ETANOL.) E 73CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE) EM ALOJAMENTO PRÓPRIO NO INTERIOR DO VEÍCULO, NÃO SERÁ ACEITO ESTEPE LOCALIZADO NO EXTERIOR DO VEÍCULO INSTALADO ABAIXO DO ASSOALHO/CHASSI; 4 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 4 (QUATRO) PASSAGEIROS; ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 - MODELO: 2021 OU 2022 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES (INCLUINDO O BANCO TRASEIRO CENTRAL); COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS: TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO - ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FERENAGEM - EBD; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA DE PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA ADICIONAIS PARA O VEICULO: SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL EM 12VCC MONTADO SOBRE BASE EM ABS REFORÇADA COM UM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 47", NO FORMATO DE ARCO COM LITURA MÁXIMA DE 80MM, COMPOSTO POR UNIDADES LUMINOSAS TIPO: DIODOS EMISSORES DE LUZES (LED'S), MONTADOS EM BLOCOS ÓPTICOS, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS LED SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL EM 12VCC MONTADO SOBRE BASE EM ADISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALLIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA POR CONTROLE	SERVIÇO	12

	DE FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO. COM UMA UNIDADE SONOFLETORA DA SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS INSTALADA NA PARTE INFERIOR DA BASE. TODO O CONJUNTO É MONTADO EM GARRAS DE APOIO REGULÁVEIS PARA CADA MODELO DE VEÍCULO.		
	QUANTIDADE MENSAL DE VEÍCULOS: 1		
	OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.		
2	CÓDIGO (870027098) LOCAÇÃO DE VEÍCULO EXECUTIVO TIPO SEDAN - (CILINDRADA (CM³): 0 (ZERO) QUILOMETRO, MÍNIMO DE 1.4 CM³ MOTOR (CV): MÍNIMO 150 CV COMBUSTÍVEL: BI-COMBUSTÍVEL (FLEX) E OU GASOLINA PORTAS: MÍNIMO 4 PORTAS PINTURA: BRANCA ACESSÓRIOS: AIR BAG, FREIOS DIANTEIRO DISCO VENTILADO E TRASEIRO DISCO SÓLIDO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, SISTEMA DE INFOTENIMENTO COM RÁDIO, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TERMÔMETRO DA ÁGUA DO MOTOR, ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR, CONEXÃO USB, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, CONTA-GIROS E INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4625MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2700MM. CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 4 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 - MODELO: 2021 OU 2022, 0 KM FABRICAÇÃO: NACIONAL ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER E INSULFILME CONFORME NORMA ABNT, BEM COMO AQUELES EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E /OU DETRAN.	SERVIÇO	24
	OUANTIDADE MENSAL DE VEÍCULOS: 2  OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.		
3	CÓDIGO (870027101) LOCAÇÃO DE VAN PASSAGEIROS, TETO ALTO, 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM CÂMBIO MANUAL, POSSUIR AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, OS BANCOS DEVERÃO SER REVESTIDOS DE COURVIN PARA FACILITAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, VIDROS ELÉTRICOS PARA O MOTORISTA E PARA OS PASSAGEIROS QUE OCUPAM ACENTOS FRONTAIS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, MOTOR COM A POTÊNCIA NO MÍNIMO 2.3, MOTOR EXCLUSIVAMENTE A DIESEL, TETO ALTO, COM AR CONDICIONADO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 - MODELO: 2021 OU 2022, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO. ESPECIFICAÇÕES: COR BRANCA; MOTOR DE 4 CILINDROS, TRAÇÃO 4X2, MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E 01 (UMA) Á RÉ; 02 PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, PORTA LATERAL CORREDIÇA E 01 PORTA TRASEIRA BIPARTIDA COM ABERTURA DE 180°; POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV A 3500 RPM; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL, MÍNIMO DE 1.400 KG; DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; RODAS EM AÇO AR 16"; PNEUS MÍNIMO DE 205/65 R16; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5.500 METROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS=3.200 MM, FREIOS DE SERVIÇO HIDRÁULICO DE DOIS CIRCUITOS, AUXILIADO A VÁCUO, DISCO VENTILADOS NAS RODAS DIANTEIRAS E DISCO RÍGIDO NAS RODAS TRASEIRAS; FREIO DE ESTACIONAMENTO MECÂNICO; COMBUSTÍVEL — DIESEL, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; PREPARAÇÃO PARA RADIO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TER TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES OFICIAIS; E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUÍDOS TODOS OS DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRANSITO. O VEICULO DEVERÁ VIM ADESIVADO, CONTENDO O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DESTE MUNICÍPIO.	SERVIÇO	24
	OBS: OS VEICULOS DEVERAO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.		

SETE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/04/2022 08:38 - 03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atends.net/p624c2a4b138fa.

4

Tel.: 35 3449-4023

机器 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/04/2022 08:38-03:00-03

72

CÓDIGO (870027102) LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO CONFORME A PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES NA BIN (BASE ÍNDICE NACIONAL) PARA O PLENO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 4/1998 E INCISO V DO ARTIGO 230 DA LEI 9.503, EM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO FURGONETA DE PEQUENO PORTE DE COR BRANCA E PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2021, COM EOUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ESTABELECIDOS PELA MONTADORA, A SABER: DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 4135 MM, LARGURA: 1720 MM, ALTURA: 1815 MM E O ENTRE-EIXOS: 2690 MM; MOTOR, TRAÇÃO E TRANSMISSÃO: CILINDRADAS MINIMAS DE 1.300 CM3, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), POTÊNCIA MINIMA DE 88 CV (A) 85 CV (G) A 5750 RPM, TORQUE MINIMO DE 12,5 KGFM (A) 12,4 KGFM (G) A 3500 RPM, CILINDROS / VÁLVULAS, COM TRAÇÃO DIANTEIRA, TRANSMISSÃO EM 5 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA: 630KG, PNEUS E RODAS: 175/65 COM ARO 14 DE RODADO SIMPLES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 50 LITROS, FREIO E SUSPENSÃO: FREIOS ABS COM SUSPENÇÃO ORIGINAL FÁBRICA; DE EOUIPAMENTOS COMPLEMENTARES: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, INCLUINDO DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO DIANTEIRO, ALERTA SONORO DO CINTO DE SEGURANÇA COM SISTEMA PRÉ-TENSIONADOR E AJUSTE DE ALTURA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ESTABELECIDOS PELA MONTADORA; ADAPTAÇÃO: ADAPTAÇÃO EXTERNA: JANELA DE CORRER INSTALADA NA LATERAL DIRETA COM PELÍCULA OPACA EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL; VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA OPACAS EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL; GRAFISMO COM ADESIVOS PADRÃO AMBULÂNCIA; SINALIZADORES: SINALIZADOR LINEAR EM LED MONTADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, POSSUI 20 SEGMENTOS MODULARES COM 4 LED'S VERMELHOS CADA, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, TOTALIZANDO 96 LED'S, CATEGORIA 1W (ALTÍSSIMO BRILHO) COM 45 LM CADA, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DO SINALIZADOR PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO DE 360°, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA QUE INTENSIFICA O EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO. INCLUI UNIDADE SONOFLETORA, INSTALADA NO INTERIOR DO SINALIZADOR, PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DE MODULAÇÃO PWM, CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 5A; SIRENE ELETRÔNICA DE 100W RMS PARA VEÍCULOS ESPECIAIS COM 6 SONS DE SIRENE, SENDO 4 CONTÍNUOS (WAIL, YELP, HI-YELP, HI-LO) E 2 INTERMITENTES (MANUAL, HORN), COM POTÊNCIA DE 120 DB / 122 DB, CONTROLE INTEGRADO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL, COM 2 FUNÇÕES DE SAÍDA 12V; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO DIGITAL, FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ; ALARME SONORO INTERMITENTE ACIONADO PELA MARCHA RÉ; ADAPTAÇÃO INTERNA: DIVISÓRIA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM JANELA COMUNICAÇÃO; ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO DENSIDADE, PARA RETENÇÃO DA TEMPERATURA E DE RUÍDOS EXTERNOS E INTERNOS, INSTALADO ENTRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO E O REVESTIMENTO, COM LAUDO DE COMPROVAÇÃO QUE ATESTE A CONFORMIDADE COM A NORMA NR 15 - NORMA REGULAMENTADORA 15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES DE 06/1978; REVESTIMENTO INTERNO CONSTRUÍDO EM PAINÉIS DE ALTO IMPACTO QUE AUXILIAM NA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE PRODUZIDO EM ABS MOLDADO; PISO INFERIOR NIVELADO COM NAVAL, DEVIDAMENTE IMPERMEABILIZADO COMPENSADO CALAFETADO, E REVESTIDO COM VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA EVITAR INFILTRAÇÃO E ACÚMULOS LÍQUIDOS; MOBILIÁRIO: ARMÁRIO SUPERIOR INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO LADO DIRETO PARA GUARDA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS; BANCO PARA 02 (DOIS) ACOMPANHANTES, COM ESTOFAMENTO EM

COURVIN AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E CINTOS

SERVIÇO

SEGURANÇA DE 2 (DUAS) PONTAS; COM SUPORTE PARA LIXEIRA ACOPLADA NA LATERAL PARA ACONDICIONAMENTO DE CAIXA DESCARTÁVEL PARA RESÍDUOS, MACA RETRÁTIL PRODUZIDA COM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL VINÍLICO LAVÁVEL, CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ENGATE E TRAVA DE FIXAÇÃO DE PISO, COM 18000 MM DE COMPRIMENTO; SISTEMA DE OXIGÊNIO: MANGUEIRA, MÁSCARA E CONEXÕES; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LITROS COM SUPORTE E FIXADOR DO TIPO CATRACA, EQUIPADO COM VÁLVULA E MANÔMETRO; PEGA MÃO SEMI-EMBUTIDO NO TETO. CONSTRUÍDO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO COM SUPORTES PARA SORO/PLASMA; ILUMINAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO: 02 (DUAS) LUMINÁRIAS DE LED DE ALTA LUMINOSIDADE INSTALADAS NO TETO; 01 (UMA) TOMADA 12V INSTALADAS NA LATERAL ESQUERDA ABAIXO DO ARMÁRIO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 35CM DE DISTÂNCIA DAS CONEXÕES DE OXIGENOTERAPIA; OUADRO ELÉTRICO COM DISJUNTORES TÉRMICOS E FUSÍVEIS DO TIPO CARTUCHO COM CABOS ELÉTRICOS DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS. VENTILAÇÃO: AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA. DEVERÁ POSSUIR AINDA AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, TÉCNICO: O PROJETO TÉCNICO DA ADAPTAÇÃO DEVERÁ ATENDER AO QUE DISPÕE A PORTARIA 190/2009 DO DENATRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DEVIDAMENTE DOCUMENTADO PELO "CAT -CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO" CORRESPONDENTE A MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, DEVENDO SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL NO FORMATO DE DESENHO DO TIPO PLANTA BAIXA COM FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ADAPTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO TÉCNICO OPERACIONAL EMITIDO EM NOME DO FORNECEDOR QUANDO ESTE NÃO FOR O PRÓPRIO FABRICANTE, E NO FORMATO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES CONTEMPLANDO TODAS AS FUNCIONALIDADES, ESPECIALMENTE AQUELAS REFERENTES AO ACIONAMENTO DA SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, SIRENES, TOMADAS E CONECTORES ELÉTRICOS E/OU ELETRÔNICOS, ASSIM COMO OUTRAS INSTRUÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A UTILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA DESCRITAS, A SER FORNECIDO NO ATO DA ENTREGA.

#### QUANTIDADE MENSAL DE VEÍCULOS: 6

OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.

CÓDIGO (870027107) - LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM - PICAPE (PICK UP), SEM USO, MODELO PICAPE (PICK UP) PARA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE - VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM - PICAPE (PICK UP), SEM USO, MODELO PICAPE (PICK UP) DE MOTORIZAÇÃO 1.4 OU MAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88CV (ETANOL) E 85CV (GASOLINA): BICOMBUSTÍVEL. SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE); 2 (DUAS) PORTAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 1 (UM) PASSAGEIRO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 - MODELO: 2021 OU 2022 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO - ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM - EBD; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. COMPONENTES E ACESSÓRIOS ADICIONAIS PARA VEÍCULO: SINALIZADORES ACÚSTICOS VISUAIS (GIROFLEX) BARRA SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL EM 12VCC MONTADO SOBRE BASE EM ABS REFORÇADA COM UM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO 47", NO FORMATO DE ARCO COM ALTURA MÁXIMA DE 80MM, COMPOSTO POR UNIDADES LUMINOSAS TIPO: DIODOS EMISSORES DE LUZES (LED'S),

的时间,ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/04/2022 08:38 -03:00 -03

5

24

**SERVICO** 

_	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
	MONTADOS EM BLOCOS ÓPTICOS, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS LED 3X1 2.5 G, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O "DESIGN" DO VEÍCULO PERMITA. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICRO PROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEICULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL, COM UM ÚNICO MÓDULO DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA / TÉRMICA E A RAIOS ULTRAVIOLETA. POSSUI MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR EFEITOS LUMINOSOS DIFERENCIADOS, ALEM DE FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO. COM UMA UNIDADE SONOFLETORA DA SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS INSTALADA NA PARTE INFERIOR DA BASE. TODO O CONJUNTO É MONTADO EM GARRAS DE APOIO REGULÁVEIS PARA CADA MODELO DE VEÍCULO.		
	OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.		
6	CÓDIGO (870027100) LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AUTOMÓVEL, UTILITÁRIO (FURGÃO OU MONO VOLUME) LOCAÇÃO, VEÍCULO TIPO FURGÃO, 0 (ZERO) QUILOMETRO, MOVIDO A ÁLCOOL E/OU GASOLINA (FLEX), MOTOR 1.8 OU SUPERIOR, COM 05 (CINCO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM CÂMBIO MANUAL DE 05(CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01(UMA) RÉ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO MODELO/FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO REGULARES, SEGURO COMPREENSIVO, INCLUSIVE PARA TERCEIROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.  OUANTIDADE MENSAL DE VEÍCULOS: 7  OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO	SERVIÇO	84
7	FABRICANTE.  CÓDIGO (870027104) LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS - VEÍCULO TIPO FURGÃO (ZERO QUILÔMETRO); CAPACIDADE MINIMA PARA 02 LUGARES E 01 TRASEIRA COM FOLHA DUPLA OU BASCULANTE; MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, POTENCIA MINIMA 84 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELETRICA, CAMBIO DE NO MINIMO 5 MARCHAS, MINIMO 2 PORTAS, PORTAS COM VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, , E PESO MINIMO DE 1.100 KG, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 600 KG , ALTURA MINIMA 1.85 MM E LARGURA MINIMA DE 1.60 MM, DEVERÁ CONTER O JOGO DE TAPETES DE BORRACHAS, COM PROTETOR DE CÁRTER DE FABRICA (ORIGINAL), COR BRANCA, COMBUSTIVEL FLEX OU DIESEL, AR CONDICIONADO DE FABRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.  OUANTIDADE MENSAL DE VEÍCULOS: 4  OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	SERVIÇO	48
8	CÓDIGO (870027097) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO ZERO KM, SEM USO, MODELO HATCH DE MOTORIZAÇÃO 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV (ETANOL) E 73CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE) EM ALOJAMENTO PRÓPRIO	SERVIÇO	516

国際のできた。 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/04/2022 08:38 -03:00 -03 (1992 - 1993 - 1

	NO INTERIOR DO VEÍCULO, NÃO SERÁ ACEITO ESTEPE LOCALIZADO NO EXTERIOR DO VEÍCULO INSTALADO ABAIXO DO ASSOALHO/CHASSI; 4 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 4 (QUATRO) PASSAGEIROS; ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 - MODELO: 2021 OU 2022 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES (INCLUINDO O BANCO TRASEIRO CENTRAL); COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO – ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM – EBD; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR.  OUANTIDADE MENSAL DE VEÍCULOS: 43  OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO		
9	CÓDIGO (870027099) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM - PICAPE (PICK UP), SEM USO, MODELO PICAPE (PICK UP) DE MOTORIZAÇÃO 1.4 OU MAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88CV (ETANOL) E 85CV (GASOLINA); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE); 2 (DUAS) PORTAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 1 (UM) PASSAGEIRO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 - MODELO: 2021 OU 2022 COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO – ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM – EBD; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ENGATE DE REBOQUE; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR.  QUANTIDADE MENSAL DE VEÍCULOS: 6	SERVIÇO	72
10	OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.  CÓDIGO (870027103) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP DE GRANDE PORTE COM CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2021, CARROCERIA MODELO PICK-UP, CABINE DUPLA- COM 4 PORTAS COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA COM ADESIVOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. DEVERÁ TER MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.4 COM MÍNIMO DE 190 CAVALOS, TRAÇÃO MOTRIZ 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÁRTER, SISTEMA DE SOM, VOLUME DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,5 MT DE COMPRIMENTO, 1,45 MT DE LARGURA E 0,45 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.000 KG E DEVERÁ CONTER TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.  QUANTIDADE MENSAL DE VEÍCULOS: 2  OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE.	SERVIÇO	24

- 1.2.1. Ressalta-se que o quantitativo resulta do número de veículos multiplicado pela quantidade de meses de vigência do contrato. No caso, a base de cálculo utilizada foi de 12 (doze) meses para todos os itens.
- 1.2.2. Todos os veículos descritos no item 1.2 deverão ser entregues devidamente adesivados, conforme **ANEXO I** deste Projeto Básico.
- 1.2.3. Os **COMPONENTES E ACESSÓRIOS ADICIONAIS** dos veículos descritos no **ITEM 1** e **ITEM 5** deste Termo de Referência poderão ser reaproveitados quando da troca e/ou renovação da frota.
- 1.2.4. Considerando a necessidade de padronização da frota, todos os veículos deverão ser entregues na **COR BRANCA**.

#### 2. DOS PRAZOS

- 2.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses de duração e seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. O prazo para entrega <u>de todos os veículos</u> será de <u>120 (cento e vinte) dias corridos</u>, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que devidamente justificado pela contratada, contados da assinatura do contrato.
- 2.3. Caso os veículos estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Ordem de Serviço ou apresentarem defeitos e vícios, a Contratada deverá regularizar o fornecimento em até 6 (dias) corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação.

### 3. LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os locais para a realização da entrega dos itens solicitados serão definidos previamente pelas Secretarias e/ou Superintendências requisitantes, conforme disposto na Ordem de Serviços.
- 3.2. Os locais para devolução dos veículos após o fim do contrato serão definidos de acordo com as informações disponibilizadas por cada Secretaria e/ou Superintendência componentes deste processo.

# 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA E/OU SUPERINTENDENCIA
641	EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PRÓPRIO	02.008.000.0004.0123. 0028.2087.333903900 00000000000.1001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FINANÇAS
588	MANUTENÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE DEFESA SOCIAL	PRÓPRIO	02.001.000.0006.0181. 0008.2003.333903900 00000000000.1001001		
532	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ	PRÓPRIO	02.001.000.0004.0122. 0001.2000.333903900 00000000000.1001001		CHEFIA DE GABINETE
590	MANUTENÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL	PRÓPRIO	02.001.000.0006.0182. 0011.2004.333903900 00000000000.1001001		
577	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122. 0004.2007.333903900 00000000000.1001001		RECURSOS MATERIAIS
534	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ	PRÓPRIO	02.003.000.0004.0122. 0001.2009.333903900 00000000000.1001001		AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
617	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO VINCULADO	VINCULADO	02.006.000.0008.0244. 0025.2031.333903900 00000000000.1295005		POLITICAS SOCIAIS

615

607

614

1438

521

628

653

673

1624

682

DA

NAS

DA

DA

DAS

VINCULADO

VINCULADO

PRÓPRIO

PRÓPRIO

**PRÓPRIO** 

PRÓPRIO

PRÓPRIO

PRÓPRIO

PRÓPRIO

PRÓPRIO

SOCIAL

RECURSO

PRIMEIRA

Tel.: 35 3449-4023

02.006.000.0008.0244.

0025.2029.333903900

0000000000.1295013

02.006.000.0008.0243.

0022.2027.333903900

0000000000.1295015

02.006.000.0008.0244

0025.2028.333903900

0000000000.1001001

02.009.000.0004.0122.

0029.2090.333903900

0000000000.2001001

02.009.000.0004.0122

0029.2090.333903600

0000000000.1001001 02.007.000.0012.0122

0026 2053 333903900

0000000000.1001001

02.010.000.0018.0541.

0031.2096.333903900

0000000000.1001001

02.012.000.0027.0812.

0036.2181.333903900

0000000000.1001001

02.011.000.0010.0122

0002.2102.333903900

0000000000.2023000

02.015.000.0026.0782.

0041.2198.333903900

0000000000.1001001

is.	

INFRAESTRUTURA,

OBRAS E SERVICOS

PÚBLICOS

EDUCAÇÃO E

**CULTURA** 

PLANEJAMENTO

URBANO E MEIO

**AMBIENTE** 

**ESPORTES** 

SAÚDE

TRÂNSITO E

TRANSPORTES

### 5. DA JUSTIFICATIVA

MANUTENÇÃO

PROTEÇÃO

ESPECIAL

VINCULADO MANUTENÇÃO

PROGRAMA PRIM INFÂNCIA NO SUAS

APRIMORAMENTO

ADMINISTRATIVO

POLÍTICAS SOCIAIS

E INFRAESTRUTURA

E INFRAESTRUTURA

DESENVOLVIMENTO

SUSTENTABILIDADE

PRAÇA DE ESPORTES

SETORES DA SAÚDE

FORTALECER O ÓRGÃO

GESTOR E DIVERSOS

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE OBRAS

MANUTENÇÃO

MANUTENÇÃO

MANUTENÇÃO

MANUTENÇÃO

MANUTENÇÃO

ATIVIDADES

TRÂNSITO

SECRETARIA

JUNTOS

A administração Municipal, por intermédio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, vem, por meio desta, justificar a necessidade de abertura de novo certame licitatório para contratação de empresa para locação de veículos automotores com quilometragem livre incluindo seguro e manutenção, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Atualmente o município possui uma frota de veículos próprios que não atende todas as demandas das Secretarias e/ou Superintendências desta municipalidade. Ademais devido à frequência de manutenções corretivas surge a necessidade de contratar uma empresa para locação de veículos, pois se trata de uma solução mais viável para município ao preenchimento das lacunas da disponibilidade da frota.

Evidente a necessidade do município de Pouso Alegre, haja vista contar com uma extensão territorial vasta, não havendo possibilidade de realizar os mais diversos serviços com outros meios de transportes, bem como conta com secretárias e superintendências que necessitam realizar serviços públicos fora de suas dependências, havendo a necessidade de ter sob em sua frota veículos disponíveis para servidores públicos utilizar em sua locomoção em uso exclusivo em serviço, possibilitando realizar serviços públicos de forma mais rápida, aumentando a produtividade dos mesmos.

Ao ter uma frota veicular condizente com as necessidades municipais os serviços públicos serão prestados de forma mais célere, eficiente, maximizando a economicidade e consequente melhor prossecução do interesse público. Portanto, a contratação de serviço de locação veicular é a media de cabível para ter uma frota veicular condizente com as suas necessidades, bem como evitando gastos e obrigações que uma simples aquisição implicaria.

### 6. DA MODALIDADE

Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 5.130, de 01 de Abril de 2020, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.** 

# 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de <u>MENOR PREÇO UNITÁRIO</u>, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

# 8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 8.1. DA FRANQUIA

- 8.1.1. Para todos os veículos elencados neste Termo de Referência, a franquia será livre, ou seja, livre de quilometragem. Estando incluídos todos os valores incidente tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus e serviços de borracharia, filtros, óleos lubrificante, velas, pastilhas de freio, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo.
- 8.1.2. Os veículos elencados no **ITEM 1.1** deverão ser 0 (zero) km, reservando-se à Contratante o direito de efetuar vistoria nos mesmos antes do recebimento.
- 8.1.3. No ato de entrega dos veículos à Contratante, bem como por ocasião da devolução dos mesmos à Contratada, será lavrado um termo de recebimento/devolução, a ser subscrito pelas partes, no qual constará a data e o horário da entrega/devolução.
- 8.1.4. Também no ato de entrega dos veículos à Contratante, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Licenciamento dos veículos em nome da empresa contratada;
- b) Apólice de seguro dos veículos, conforme disposto neste Termo de Referência;
- c) Prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório;
- d) Prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
- e) Taxa de licenciamento de veiculo.
- 8.1.5. Os veículos ficarão à disposição da Contratante em tempo integral, (24 horas por dia), durante todo o período de vigência do Contrato e deverão ser entregues dentro do Município de Pouso Alegre, em local indicado pela Contratante, acompanhados da respectiva documentação, conforme solicitação.
- 8.1.6. No custo da locação dos veículos deverá estar incluso seguro de responsabilidade civil contra danos ocorridos em bens materiais, pessoais e corporais, inclusive os causados a terceiros, da seguinte forma:
- a) Cobertura por perda total decorrente de furto, roubo, incêndio e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios;
- b) Cobertura total por danos materiais causados, pelo veículo locado, a bens de terceiros;
- c) Cobertura por danos pessoais causados a terceiros.
- d) O serviço de assistência da seguradora contratada deverá ser rápido e eficiente, em caso do veiculo estar em viagem fora do município o atendimento devera ser de até 03 (três) horas.

# 8.2. EXIGÊNCIAS DA LOCAÇÃO

8.2.1. Os veículos DEVEM corresponder à marca/modelo e ano de fabricação indicadas na proposta comercial, na data de assinatura do contrato, ou ter versão mais atual, desde que não acarrete ônus ao CONTRATANTE.

- 8.2.2. A entrega dos veículos locados, para início da execução do contrato, bem como o seu recolhimento quando do encerramento contratual será feito diretamente nos locais definidos pelas Secretarias e/ou Superintendências requisitantes que será comunicando previamente à contratada e com o envio da Ordem de Serviço devidamente empenhada, evitando assim falhas na entrega, mediante vistoria do setor responsável, para verificação de atendimento das condições contratuais.
- 8.2.3. Por ocasião dessa entrega, os veículos deverão estar com os reservatórios de combustíveis abastecidos com, no mínimo, ¼ (um quarto) do tanque.
- 8.2.4. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- 8.2.5. A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o CONTRATANTE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.
- 8.2.6. Correrá por conta do CONTRATANTE somente as despesas referentes à motorista e combustível.

### 8.3. DO SEGURO DOS VEÍCULOS LOCADOS

- 8.3.1. Os veículos locados obrigatoriamente deverão ser entregues segurados. As coberturas destinamse a garantir ao CONTRATADO até o limite máximo de indenização os danos pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, veículos de terceiros, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado.
- 8.4.2. O seguro contratado deve ser o compreensivo (seguro total) incluindo: colisão, incêndio, furto e roubo, Responsabilidade Civil facultativa RCF-V danos pessoais e materiais, Acidentes Pessoais Passageiros APP, morte, invalidez permanente e parcial. Danos Materiais: R\$ 50.000,00; Danos Corporais: R\$ 50.000,00; APP Morte: R\$ 5.000,00 e APP Invalidez: R\$ 5.000,00.
- 8.3.3. Nos casos em que ocorrer ACIDENTE com qualquer dos veículos locados, comprovada a responsabilidade exclusiva por parte do CONTRATANTE, as despesas decorrentes do reparo correrão por conta do CONTRATANTE até o valor máximo estipulado na franquia do seguro.
- 8.3.4. A apuração da responsabilidade será objeto de processo administrativo, respeitando se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com as normas específicas a serem observadas pela CONTRATANTE.
- 8.3.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos atos de seus funcionários praticados nas dependências do CONTRATANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a este ou a seus servidores, ou que produza risco ao patrimônio do CONTRATANTE.
- 8.3.6. No caso de ocorrer acidente em que o veículo locado seja considerado como perda total, o recolhimento do veículo acidentado será de responsabilidade do CONTRATADO que deverá disponibilizar outro veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3.7. Os documentos relativos ao seguro e certificado de registro e licenciamento de veículo, deverão ser apresentados no ato da vistoria para recebimento dos veículos.

# 8.4. INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

8.4.1. A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infração de trânsito, deverá encaminhálas ao CONTRATANTE para que este identifique o condutor responsável pela infração em até 5 (cinco) dias corridos, após o seu recebimento.

8.4.2. Caberá ao CONTRATANTE enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, bem como apresentar recursos das notificações de trânsito bem como o pagamento das multas caso os recursos aviados sejam julgados improcedentes.

8.4.3. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes.

# 8.5. MANUTENÇÃO

- 8.5.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário alusivo a cada veículo.
- 8.5.2. A CONTRATADA deverá agendar junto à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas, a relação dos veículos que serão submetidas à revisão/manutenção preventiva.
- 8.5.3. Para o cumprimento do disposto no item anterior, a CONTRATANTE enviará mensalmente para a CONTRATADA, o hodômetro atualizado dos veículos locados.
- 8.5.4. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de oficina com distância máxima de 30 (trinta) km do município para realização das manutenções preventivas que será de responsabilidade da CONTRATANTE o encaminhamento do veículo até o estabelecimento informado pela CONTRATADA.
- 8.6.5. Caso a distância da oficina onde serão realizadas as manutenções preventivas, seja superior a 30 (trinta) Km, será de responsabilidade da CONTRATADA encaminhar o veículo para a oficina.
- 8.5.6. Todas as despesas com a manutenção preventiva e/ou corretiva, como a substituição de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo substituição ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5.7. Em caso de manutenções preventivas e corretivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá ocorrer substituição por veículo reserva em iguais condições.
- 8.5.8. Caso não seja efetivada a manutenção/reparo do veículo ou disponibilizada outro reserva em até 24 horas, não serão devidas, as diárias do período de indisponibilidade do veículo.
- 8.5.9. Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva ou corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados, e que possua as mesmas condições/especificações (marca/modelo) do veículo baixado.
- 8.5.10. A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, os veículos lavados e higienizados interna e externamente.
- 8.5.11. A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva dos veículos sempre que necessário, para substituição de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras ou sinistros.
- 8.5.12. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque, sem limites de quilometragem.

- 8.5.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA, efetuar a manutenção dos veículos, às suas expensas, sem direito a reembolso/ressarcimento pelo Município, quando a avaria for decorrente do uso regular do veículo e/ou decorrentes de caso fortuito (fenômenos naturais como enchentes, vendavais, etc.) ou motivo de força maior (quando não for possível definir um responsável pelo dano).
- 8.5.14. Considera-se uso regular do veículo, comprovado através de processo administrativo, quando:
- a) O condutor estiver devidamente habilitado e com a carteira de habilitação válida;
- b) Em atuação responsável, sem excesso culposo ou doloso, levando-se em conta o contexto em que o veículo esteja sendo utilizado.
- 8.6.15. Os veículos sem condições de funcionamento e/ou circulação, deverão ser removidos, em até 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento feito por usuário do CONTRATANTE e imediatamente substituído.
- 8.5.16. Os serviços de reboque e manutenção do veículo em razão de acidentes, panes elétricas, eletrônicas e/ou mecânicas, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado ocorrerá onde for solicitado.
- 8.5.17. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

# 8.6. RENOVAÇÃO DA FROTA

- 8.6.1. Transcorrido o prazo contratual de 12 (doze) meses de locação, havendo a elaboração e/ou renovação do contrato, deverá haver a substituição total da frota, facultado o reaproveitamento dos veículos que estavam em uso e em perfeitas condições.
- 8.6.2. A renovação dos veículos deverá ser por outros em iguais condições e com as mesmas especificações das constantes neste Termo de Referência.

# 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

# 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.
- 10.3. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratual, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.4. Serão os fiscais da (s) do instrumento contratual firmado (s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

### 10.4.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- a) Titular: Jéssica Rezende Silva Ferreira, matricula nº 17.774;
- b) Suplente: Mauro Alves da Silva Junior, matricula nº 22.664.

# 10.4.2. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

- a) Titular: José Cassiano Coutinho, matricula nº 20.148;
- b) Suplente: Mariana Gessi Camargo, matricula nº 22.603-1.

#### 10.4.3. Chefia de Gabinete

- a) Titular: Janaina Luana Mesquita Almeida, matricula nº 19.613;
- b) Suplente: Lenize Nogueira Granado Martins, matricula nº 21.968.

# 10.4.4. Secretaria Municipal Educação e Cultura

- a) Titular: Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos, matricula nº 17313-1;
- b) Suplente: Evandro Carvalho Lopes, matricula nº 21151-4.

### 10.4.5. Superintendência de Esportes

- a) Titular: Fabrício Lourenço Dantas Terra, matricula nº 22630-1;
- b) Suplente: José Tadeu Flauzino, matricula n° 1417-1

### 10.4.6. Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

- a) Titular: Marcelo Mantovani, matrícula nº 20.003;
- b) Suplente: Jonathas Bernardes de Carvalho, matrícula nº 21.228.

# 10.4.7. Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Meio Ambiente

- a) Titular: Eder do Couto Nora, matrícula nº 19129;
- b) Suplente: Aliander Silva Costa, matrícula nº 13393.

#### 10.4.8. Secretaria Municipal Políticas Sociais

- a) Titular: Artur Ferreira Galery, matrícula nº 20.505;
- b) Suplente: Rodrigo Jacinto, matrícula nº 22.050.

#### 10.4.9. Superintendência de Gestão de Recursos Materiais

- a) Titular: Valmir Olivato, matrícula nº 22.606-1;
- b) Suplente: Elton Garcia, matrícula nº 22.594.

#### 10.4.10. Secretaria Municipal Saúde

- a) Titular: Vitor Rafael Mendes, matrícula nº 20.378-5;
- b) Suplente: Claudinei Antônio da Silva, matrícula nº 13.754-1.

### 10.4.11. Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

- a) Titular: André Luiz Barbosa de Souza Júnior, matrícula nº 22.721-1;
- b) Suplente: Marcio Eli Barbosa Júnior, matrícula nº 21.403-1.
- 10.5. Aos fiscais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

# 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre MG, 37550-050

Tel.: 35 3449-4023

11.2. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

- 11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4. Realizar o pagamento no prazo e condições deste Termo de Referência e no edital.

# 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Prestar o (s) serviço (s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 12.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) conforme exigido no edital e em seus anexos.
- 12.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a prestação da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 12.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de- correntes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
- 12.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 12.7. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o (s) serviço (s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do (s) serviço (s), no prazo máximo de 06 (seis) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 12.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do (s) serviço (s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.9. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.
- 12.10. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 12.11. Arcar com todos os custos da manutenção do veículo, troca de peças, reparos e mão de obra, ficando a contratada responsável pelo perfeito estado de conservação dos veículos utilizados na locação.
- 12.12. Havendo paralisação dos serviços por parte da Contratada à mesma deverá imediatamente comunicar a contratante e justificar por escrito a paralisação.
- 12.13. A presença da fiscalização por parte da contratante, não elimina e nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

MG, 37550-050

Tel.: 35 3449-4023

12.14. Será (ão) recusado (s) no todo ou em parte o (s) serviço (s) que não atenda (m) as especificações constantes neste termo de referência.

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.
- 13.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal do contrato uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.
- 13.2. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do instrumento contratual.
- 13.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 13.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

# 14. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 14.1. A revisão dos preços é admitida em caráter excepcional, desde que ocorridos os requisitos constantes do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saldar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
- 14.3. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
- 14.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação de serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 14.5. O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela contratada, caso faça jus ao referido pleito.
- 14.6. O valor estabelecido em serviços de locação de veículos está sujeito a reajustes anuais na data de aniversário do contrato, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC.

# 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

- 15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- 15.3. Será aplicada multa no valor de até 10 % (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;
- 15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- I Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.
- II Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;
- III Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- IV Na hipótese de rescisão do instrumento contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;
- V Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

- 15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do ajuste.
- 15.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

Pouso Alegre, 24 de março de 2022.

Ricardo Henrique Sobreiro Chefia de Gabinete Júlio César da Silva Tavares Secretaria municipal de Administração e Finanças

Joel José de Faria Secretaria municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Wagner Mutti Tavares Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

Leila de Fátima Fonseca da Costa Secretaria municipal Educação e Cultura Rinaldo Lima Oliveira Secretaria municipal Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Renato Garcia de Oliveira Dias Secretaria municipal Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Eyder de Souza Lambert Secretaria municipal Políticas Sociais

Silvia Regina Pereira da Silva Secretaria Municipal Saúde Rooney Cleiber Ferreira e Souza Superintendência de Esportes **山水河**。 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/04/2022 08:38-03:00 -03 【大水河)。PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p624c2a4b138fa.

João Romão de Lima Superintendência de Gestão de Recursos Materiais

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre MG, 37550-050

Tel.: 35 3449-4023

# ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE ADESIVO



**Descritivo:** Adesivo autocolante 50x20 cm (LxA) conforme modelo anexo em JPG.



# ANEXO II MINUTA DO CONTRATO N° XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG CONTRATADA:

de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Carijós, nº45..Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Servicos Públicos, Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, Secretário Municipal de Políticas Sociais, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, chefe de Gabinete, Superintendente Municipal de Esportes, Sra.xxxx , devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria no ......, de , publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n...... de....., publicada em .....;, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa .......pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ...., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ...... com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo Sr. ...., ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2022, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.
- 1.2. A **CONTRATADA** somente prestará entregará os objetos por meio de ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA E/OU SUPERINTENDENCIA
641	EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PRÓPRIO	02.008.000.0004.0123. 0028.2087.333903900 00000000000.1001001		FINANÇAS
588	MANUTENÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE DEFESA SOCIAL	PRÓPRIO	02.001.000.0006.0181. 0008.2003.333903900 00000000000.1001001	OUTROS SERVIÇOS DE	
532	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ	PRÓPRIO	02.001.000.0004.0122. 0001.2000.333903900 00000000000.1001001	TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	CHEFIA DE GABINETE
590	MANUTENÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL	PRÓPRIO	02.001.000.0006.0182. 0011.2004.333903900 00000000000.1001001		

577	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122. 0004.2007.333903900 00000000000.1001001	RECURSOS MATERIAIS
534	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ	PRÓPRIO	02.003.000.0004.0122. 0001.2009.333903900 00000000000.1001001	AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
617	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO VINCULADO	VINCULADO	02.006.000.0008.0244. 0025.2031.333903900 00000000000.1295005	
615	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	VINCULADO	02.006.000.0008.0244. 0025.2029.333903900 00000000000.1295013	POLITICAS SOCIAIS
607	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	VINCULADO	02.006.000.0008.0243. 0022.2027.333903900 00000000000.1295015	
614	APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO NAS POLÍTICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	02.006.000.0008.0244. 0025.2028.333903900 00000000000.1001001	
1438	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO	02.009.000.0004.0122. 0029.2090.333903900 00000000000.2001001	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS
521	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO	02.009.000.0004.0122. 0029.2090.333903600 00000000000.1001001	PÚBLICOS
628	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0122. 0026.2053.333903900 00000000000.1001001	EDUCAÇÃO E CULTURA
653	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE JUNTOS	PRÓPRIO	02.010.000.0018.0541. 0031.2096.333903900 00000000000.1001001	PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
673	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES	PRÓPRIO	02.012.000.0027.0812. 0036.2181.333903900 00000000000.1001001	ESPORTES
1624	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122. 0002.2102.333903900 00000000000.2023000	SAÚDE
682	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0782. 0041.2198.333903900 00000000000.1001001	TRÂNSITO E TRANSPORTES

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO **CONTRATO**

- 3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
- 3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.
- 3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.
- 3.2. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses de duração e seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

# CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



4.1. O valor deste contrato é de R\$ ....... dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.
- 5.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal do contrato uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.
- 5.2. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do instrumento contratual.
- 5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 5.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

# CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Realizar o pagamento no prazo e condições deste Termo de Referência e no edital.

# CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Prestar o (s) serviço (s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 7.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) conforme exigido no edital e em seus anexos.
- 7.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a prestação da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 7.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de- correntes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

- 7.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o (s) serviço (s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do (s) serviço (s), no prazo máximo de 06 (seis) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do (s) serviço (s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.9. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.
- 7.10. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.11. Arcar com todos os custos da manutenção do veículo, troca de peças, reparos e mão de obra, ficando a contratada responsável pelo perfeito estado de conservação dos veículos utilizados na locação.
- 7.12. Havendo paralisação dos serviços por parte da Contratada à mesma deverá imediatamente comunicar a contratante e justificar por escrito a paralisação.
- 7.13. A presença da fiscalização por parte da contratante, não elimina e nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.
- 7.14. Será (ão) recusado (s) no todo ou em parte o (s) serviço (s) que não atenda (m) as especificações constantes neste termo de referência.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas pertinentes.
- 8.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- 8.3. Será aplicada multa no valor de até 10 % (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;
- 8.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- I Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de

Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

- II Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III:
- III Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- IV Na hipótese de rescisão do instrumento contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;
- V Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

- 8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do ajuste.
- 8.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

# CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- 9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 9.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.
- 9.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.





10.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DAS PARTES

14.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.
- 15.3. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratual, e de tudo dará ciência à Administração.
- 15.4. Serão os fiscais da (s) do instrumento contratual firmado (s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:
- 15.4.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- a) Titular: Jéssica Rezende Silva Ferreira, matricula nº 17.774;
- b) Suplente: Mauro Alves da Silva Junior, matricula nº 22.664.
- 15.4.2. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- a) Titular: José Cassiano Coutinho, matricula nº 20.148;
- b) Suplente: Mariana Gessi Camargo, matricula nº 22.603-1.
- 15.4.3. Chefia de Gabinete
- a) Titular: Janaina Luana Mesquita Almeida, matricula nº 19.613;
- b) Suplente: Lenize Nogueira Granado Martins, matricula nº 21.968.



- 15.4.4. Secretaria Municipal Educação e Cultura
- a) Titular: Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos, matricula nº 17313-1;
- b) Suplente: Evandro Carvalho Lopes, matricula nº 21151-4.
- 15.4.5. Superintendência de Esportes
- a) Titular: Fabrício Lourenço Dantas Terra, matricula nº 22630-1;
- b) Suplente: José Tadeu Flauzino, matricula nº 1417-1
- 15.4.6. Secretaria municipal Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
- a) Titular: Marcelo Mantovani, matrícula nº 20.003;
- b) Suplente: Jonathas Bernardes de Carvalho, matrícula nº 21.228.
- 15.4.7. Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Meio Ambiente
- a) Titular: Eder do Couto Nora, matrícula nº 19129;
- b) Suplente: Aliander Silva Costa, matrícula nº 13393.
- 15.4.8. Secretaria Municipal Políticas Sociais
- a) Titular: Artur Ferreira Galery, matrícula nº 20.505;
- b) Suplente: Rodrigo Jacinto, matrícula nº 22.050.
- 15.4.9. Superintendência de Gestão de Recursos Materiais
- a) Titular: Valmir Olivato, matrícula nº 22.606-1;
- b) Suplente: Elton Garcia, matrícula nº 22.594.
- 15.4.10. Secretaria Municipal Saúde
- a) Titular: Vitor Rafael Mendes, matrícula nº 20.378-5;
- b) Suplente: Claudinei Antônio da Silva, matrícula nº 13.754-1.
- 15.4.11. Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
- a) Titular: André Luiz Barbosa de Souza Júnior, matrícula nº 22.721-1;
- b) Suplente: Marcio Eli Barbosa Júnior, matrícula nº 21.403-1.
- 15.5. Aos fiscais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;
- 16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

- 17.1. A revisão dos preços é admitida em caráter excepcional, desde que ocorridos os requisitos constantes do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 17.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saldar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
- 17.3. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre MG, 37550-050

Tel.: 35 3449-4023

pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

- 17.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação de serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 17.5. O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela contratada, caso faça jus ao referido pleito.
- 17.6. O valor estabelecido em serviços de locação de veículos está sujeito a reajustes anuais na data de aniversário do contrato, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC.

Pouso Alegre/MG, ..... de ..... de 2022.

**CONTRATANTE** 

**CONTRATADA** 

